



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, terça-feira, 22 de junho de 2021 - Nº 118

SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO: Humberto Freire de Barros

OPERAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA SDS CHEGA AO SERTÃO



Grupamento Tático de Ações Correicionais está inspecionando unidades da PMPE, PCPE, GGPOC e CBMPE para verificar o andamento das ações operacionais e a tramitação dos procedimentos adotados nas operativas da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco



Equipes do Grupamento Tático de Ações Correicionais da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco se deslocaram na última quinta-feira (17/06) para diversos municípios do Sertão do Estado. O objetivo é realizar inspeções em Unidades Operacionais das Polícias Militar (PMPE), Civil (PCPE), Científica (GGPOC) e Corpo de Bombeiros Militar (CBMPE), seguindo o planejamento operacional do ano de 2021.

A operação estende-se até a próxima quinta-feira (24/06), e desencadeará inspeções nos municípios de Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Lagoa Grande, Afrânio, Dormentes, Santa Filomena, Ouricuri, Araripina, Exu, Serra Talhada, Cabrobó e Salgueiro. A supervisão está a cargo do Departamento de Inspeção da Corregedoria.

Com a operação, a Corregedoria Geral vistoria o andamento das ações operacionais

e acompanhar a tramitação dos procedimentos adotados nos órgãos operativos da SDS, buscando a padronização das ações policiais.

De acordo com o major PM Alexandre Botelho, chefe do Departamento de Inspeção e do GTAC, este ano o GTAC inspecionou 5.497 locais ligados às operativas da SDS, entre unidades da PMPE, PCPE, CBMPE e GGPOC, totalizando 30.891 servidores fiscalizados. Fiscalizações como esta ocorrem diariamente na capital, Região Metropolitana e no interior do Estado.

COMO DENUNCIAR - O Grupamento Tático de Ações Correcionais é responsável por executar ações de inspeção e fiscalização da competência e atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social nos órgãos operativos, além de receber e processar denúncias formuladas contra os agentes públicos. As denúncias podem ser feitas 24 horas por dia, sete dias por semana (inclusive feriados) na sede da Corregedoria, situada na Avenida Conde da Boa Vista, 428, Boa Vista, Recife.



Fonte: Gerencia Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 118 DE 22/06/2021

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

1.4 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC Nº 025 de 2021

Recife, 21 de junho de 2021

OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, Parágrafo Único, do Decreto nº 50.874 de 18 de junho de 2021 que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do Coronavírus, no território pernambucano, delegou aos Secretários de Saúde e de Desenvolvimento Econômico do Estado a competência para editar normas complementares para a sua execução;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, que reconhece o estado de Calamidade Pública no Brasil, aprovado em 18 de março de 2020 pela Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento e horário das atividades econômicas e sociais a partir de 21 de junho de 2021, através do plano de convivência com a Covid-19 no Estado;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2; **RESOLVE:**

Art. 1º. A partir de 21 de junho de 2021 será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 nos Municípios indicados nos Anexos I e II do Decreto nº 50.874 de 18 de junho de 2021, devendo ser observados a capacidade de carga e os horários de funcionamento das atividades econômica e sociais conforme a tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Longo Araújo de Melo Secretário de Saúde de Pernambuco

Geraldo Julio de Mello Filho

Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES	MACRO I - (RMR, ZONAD A MATA E AGRESTE) ,M ACRO II (AGRESTE) E MACRO IV (SERTÃO) 21/06 a 04/07		MACRO III- (SERTÃO) – 21/06 a 27/06		CAPACIDADE DE CARGA.
	Dias de semana	Fins de Semana e Feriados	Dias de semana	Fins de semana e Feriados	
Academias e similares	5h até 22h	5h até 18h	5h até 18h	5h até 18h	50% dos aparelhos de cardio
Serviços de Alimentação (Bares, restaurantes e lanchonetes)	5h até 22h	5h até 21h	5h até 18h	5h até 18h	50% da capacidade do local. Permanece vedada música ao vivo
Comércio varejista - Bairros	08h às 20h	09h às 19h	08h às 18h	09h às 18h	1 cliente a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação
Comércio varejista - Centro	08h às 20h	09h às 19h	08h às 18h	09h às 18h	1 cliente a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação;
Praia , Comercio de praia, ciclofaixas e calçadas	- Regulamentação e fiscalização por cada município				
Escolas e universidades, públicas e privadas	06h às 22h	06h às 22h	06h às 18h	06h às 18h	Distanciamento de 1,5m entre as bancas escolares
Escritórios comerciais e prestação de serviços	08h às 20h	09h às 19h	08h às 18h	09h às 18h	50% da capacidade do local, com distanciamento de 1,5m entre as estações de trabalho.
Feiras de Negócios	09h até 22h	09h até 21h	09h até 18h	09h até 18h	1 cliente / visitante a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação;
Igrejas e Atividades Religiosas	05h até 22h	05h até 21h	05h até 18h	05h até 18h	50% da capacidade do local ou 300 pessoas, o que for menor;
Polo de Confeções	05h até 20h	06h até 20h	X	X	
Shoppings centers e galerias comerciais	09h até 22h	09h até 21h	09h até 18h	09h até 18h	- 1 cliente a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação;
Eventos Corporativos	08h até 22h	08h até 21h	08h até 18h	08h até 18h	-50 pessoas ou 30% da capacidade do local, o que for menor. - Proibido música ao vivo.
Colação de Grau, Aula da Saudade e Culto Ecumênico	8h até 22h	8h até 21h	8h até 18h	8h até 18h	-50 pessoas ou 30% da capacidade do local, o que for menor. Proibido alimentos, bebidas e música ao vivo;
Eventos Culturais	X	X	X	X	
Eventos Sociais / Buffet	X	X	X	X	

Cinema, Teatro e Circo	10h até 22h	10h até 21h	10h até 18h	10h até 18h	- 100 pessoas ou 30% da capacidade do local, o que for menor;
Museus e demais equipamentos culturais	10h até 22h	10h até 21h	10h até 18h	10h até 18h	-1 visitante a cada 20m ² nas áreas Expositivas internas e 1 visitante a cada 1 0m ² nas áreas expositivas externas;
Parques Temáticos/A/quáticos / Jogos Eletrônicos / itinerante /similares	- Regulamentação e fiscalização por cada município - Permanece vedada a realização de shows e música ao vivo				
Parques Infantis	- Regulamentação e fiscalização por cada município - Permanece vedada a realização de shows e música ao vivo				
Atividades esportivas coletivas e individuais.	até 22h	até 21h	até 18h	até 18h	-Vedada a realização de show, música ao vivo e presença de público inclusive em quadras, campos e academias.
Clubes Sociais	05h até 22h	05h até 21h	05h até 18h	05h até 18h	-Vedado o funcionamento de saunas e música ao vivo.

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 118, de 22/06/2021)

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 217 / 2021

SEI Nº 0012900008.001575/2021-11

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o Despacho 292 ([13345343](#)), do Corregedor Geral Adjunto da SDS, datado de 29/04/2021, inseridos no teor do SEI Nº 0012900008.001575/2021-11; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Policial Penal Fábio Ferreira Gondim, Mat. 364.384-0** ; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD-SP**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 19 de Maio de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 218 /2021

SEI nº 3900009431.000038/2021-18

SIGPAD nº 2018.8.5.001576

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho do Corregedor Geral Adjunto (13397586), datada de 03/05/2021, inserida no SEI nº3900009431.000038/2021-18; **RESOLVE: I - REDISTRIBUIR a SAD nº**

2018.8.5.001576, a Major PM Mat. 980.055-7 - Rosália Maria de França Costa, visando apurar a responsabilidade do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 19 de Maio de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE
PORTARIA FUNAPE Nº 2572, DE 21 DE JUNHO DE 2021. A Diretora-Presidente, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 24.444/2002, RESOLVE: Retificar a Portaria nº608 de 22/03/2006, publicada no DOE de 24/03/2006, referente a pensão por morte, a contar de 05/02/2006, para SEVERINA MARIA MARQUES, Viúvo(a), a contar de 04/02/2021, para JOSÉ ADEILTON MARQUES, Filho(a), beneficiários(as) do(a) exsegurado(a) JOÃO JORGE MARQUES, inscrição nº055.193-3, matrícula nº599654, AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - FAIXA - A, falecido(a) em 04/02/2006, nos termos do art. 40, § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela ECF nº 41/2003, combinado com os artigos 27, II, 49 e 50 da LCE nº 28/2000 e alterações. **TATIANA DE LIMA NÓBREGA-Diretora- Presidente**

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Aditivo 001 ao Termo de Adesão 002.2020.SDS.001 ao Contrato Mater 002/SAD/SEADM/2020. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado II - Lote I. Contratante aderente: Secretaria de Defesa Social-SDS . Objeto: Ajuste na composição do Consórcio contratado. Recife,16/06/21.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Aditivo 001 ao Termo de Adesão 002.2019.SDS.001 ao Contrato Mater 002/SAD/SEADM/2019. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado II - Lote II . Contratante aderente: Secretaria de Defesa Social-SDS. Objeto: Ajuste na composição do Consórcio contratado. Recife,16/06/21.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Aditivo 002 ao Termo de Adesão 003.2019.SDS.001 ao Contrato Mater 003/SAD/SEADM/2019. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Claro S/A. Contratante aderente: Secretaria de Defesa Social-SDS. Objeto: Majoração das velocidades do serviço de transmissão de dados PVM – STD Móvel, sem alterações nos preços, redução do valor do serviço de tráfego extrarrede para telefonia móvel e tarifa zero SMS para qualquer número Claro, limitado a 2.000 SMS por linha e 100 SMS para outras operadoras. Vigência: 16/06/21 até 30/11/21. Valor: R\$ 577.245,27. Recife,16/06/21.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2017-GAB/SDS – OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato *mater* , de 30/06/2021 à 29/06/2022; **VALOR TOTAL: R\$ 231.948,96; CONTRATADA: PARVI LOVADORA LTDA; EMPENHO:**

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração